



# CÂMARA MUNICIPAL DE APUCARANA

Centro Cívico José Oliveira Rosa - CEP: 86802-970

CNPJ: 78.299.815/0001-00

000114

**NOTA DE EMPENHO**  
**1ª VIA**

Número do Empenho	Recurso	Tipo do Empenho	Categoria de Empenho
000309/2017	00001	Ordinario	Comum

Órgão 01 PODER LEGISLATIVO  
 Unidade 01 Camara Municipal  
 Dotação 01.031.0001.2.001.3390.30.00.00 MATERIAL DE CONSUMO  
 Desdobramento 3390300101 ETANOL  
 Fonte de Recursos 00001 Recursos do Tesouro (Descentralizados)

Conta	00029
Conta	00030

Credor 00704 POSTO AVENIDA/KREB E KREB COM COMB E LUBRIF LTDA  
 Endereço AV CURITIBA 1428 CENTRO  
 CNPJ/CPF 10.946.659/0001-99

Fone (43) 3423-2121 Cidade APUCARANA

Licitação	Número	Solicitação	Contrato	Emissão	Vencimento
Convite	1		003	20/04/17	31/12/17

Valor Orçado	Saldo Anterior	Valor do Empenho	Saldo Atual
400.000,00	376.266,51	13.800,00	362.466,51

Item	Quant.	Especificação	Valor Unitário	Valor Total
01	1	VALOR EMPENHO AO CREDOR ACIMA REF LICITACAO CARTA CONVITE No 01/2017 - CONTRATO MINUTA REF FORNECIMENTO DE COMBUSTIVEIS AOS VEICULOS OFICIAIS DESTE LEGISLATIVO COMO SEGUE: 5.000 LITROS DE ETANOL COMUM AO CUSTO UNIT R\$ 2,76 CONF CONTRATO ANEXO.	13800,00	13.800,00

**CÓPIA**

Local da Entrega	<b>Valor Líquido</b>	13.800,00
------------------	----------------------	-----------

<input type="checkbox"/> Serviços Foram Prestados <input type="checkbox"/> Materiais Foram Entregues <input type="checkbox"/> Obra Executada Acham-se Conforme, Aceito e Recebidos	Autorizo o empenho da(s) despesa(s) acima discriminada(a).  _____ Ordenador da Despesa <b>Mauro Bertoli</b> Presidente	_____ Contador <b>Luciane Bossa</b> CRC 030502/O PR
---	---	--

**RECIBO**

Declaro(amos) para os devidos fins, que recebi(emos) a importância de (treze mil e oitocentos reais\*\*\*\*\*  
 \*\*\*\*\*) e pela qual dou(amos) plena e irrevogável quitação.

Data ____/____/____	Representada pelo Cheque nº _____ a ordem do banco _____
Credor	Data ____/____/____



CÂMARA MUNICIPAL DE APUCARANA

Centro Cívico José Oliveira Rosa - CEP: 86802-970

CNPJ: 78.299.815/0001-00

000113

NOTA DE EMPENHO  
1ª VIA

Número do Empenho 000310/2017	Recurso 00001	Tipo do Empenho Ordinario	Categoria de Empenho Comum
----------------------------------	------------------	------------------------------	-------------------------------

Órgão 01 PODER LEGISLATIVO  
 Unidade 01 Camara Municipal  
 Dotação 01.031.0001.2.001.3390.30.00.00 MATERIAL DE CONSUMO  
 Desdobramento 3390300102 GASOLINA  
 Fonte de Recursos 00001 Recursos do Tesouro (Descentralizados)

Conta 00029  
 Conta 00031

Credor 00704 POSTO AVENIDA/KREB E KREB COM COMB E LUBRIF LTDA  
 Endereço AV CURITIBA 1428 CENTRO  
 CNPJ/CPF 10.946.659/0001-99 Fone (43) 3423-2121 Cidade APUCARANA

Licitação Convite	Número 1	Solicitação	Contrato 003	Emissão 20/04/17	Vencimento 31/12/17
----------------------	-------------	-------------	-----------------	---------------------	------------------------

Valor Orçado 400.000,00	Saldo Anterior 362.466,51	Valor do Empenho 18.400,00	Saldo Atual 344.066,51
----------------------------	------------------------------	-------------------------------	---------------------------

Item	Quant.	Especificação	Valor Unitário	Valor Total
01	1	VALOR EMPENHO AO CREDOR ACIMA REF LICITACAO CARTA CONVITE No 01/2017 - CONTRATO MINUTA REF FORNECIMENTO DE COMBUSTIVEIS AOS VEICULOS OFICIAIS DESTE LEGISLATIVO COMO SEGUE: 5.000 LITROS DE GASOLINA COMUM AO CUSTO UNIT R\$ 3,68 CONF CONTRATO ANEXO.	18400,00	18.400,00

**CÓPIA**

Local da Entrega	<b>Valor Líquido</b>	18.400,00
------------------	----------------------	-----------

<input type="checkbox"/> Serviços Foram Prestados <input type="checkbox"/> Materiais Foram Entregues <input type="checkbox"/> Obra Executada Acham-se Conforme, Aceito e Recebidos  _____ Jéssica Daiane Angotti Tesoureira	Autorizo o empenho da(s) despesa(s) acima discriminada(a).  _____ Ordenador da Despesa Mauro Bertoli Presidente	_____ Contador Luciane Bossa CRC 030502/O PR
--	--	---

**RECIBO**

Declaro(amos) para os devidos fins, que recebi(emos) a importância de ( dezoito mil e quatrocentos reais\*\*\*\*\* ) e pela qual dou(amos) plena e irrevogável quitação.

Data \_\_\_\_/\_\_\_\_/\_\_\_\_ Credor \_\_\_\_\_

Representada pelo Cheque nº \_\_\_\_\_ a ordem do banco \_\_\_\_\_  
 Data \_\_\_\_/\_\_\_\_/\_\_\_\_.



## Câmara Municipal de Apucarana

www.apucarana.pr.leg.br - Centro Cívico José de Oliveira Rosa, 25A - 86800-235 - Fone (43) 3420-7000

Estado do Paraná

### EXTRATO DE CONTRATO

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 1/2017

CONTRATO Nº \_\_/2017

CONTRATANTE: CÂMARA MUNICIPAL DE APUCARANA

CONTRATADA: KREB E KREB COMERCIO DE COMBUSTIVEIS E LUBRIFICANTES LTDA

OBJETO: Aquisição de combustíveis destinados aos veículos da Câmara Municipal de Apucarana

VALOR CONTRATUAL: até R\$ 32.200,00 (trinta e dois mil e duzentos reais)

VIGÊNCIA: exercício de 2017.

FORMA DE PAGAMENTO: no dia 10 (dez) do mês subsequente, mediante apresentação de Nota Fiscal/Fatura, e com referência ao mês de Dezembro, no último dia do exercício.

Apucarana, 20 de março de 2016.

**Câmara Municipal de Apucarana**  
**MAURO BERTOLI**  
**PRESIDENTE**



000111

Câmara Municipal de Apucarana



Estado do Paraná

www.apucarana.pr.leg.br - fale com a câmara 0800 648 7002

## JORNAL TRIBUNA DO NORTE

**DATA: 21 E 22 DE ABRIL DE 2017**  
**PUBLICAÇÃO LEGAL – ED. Nº 7.860**  
**PÁG. C – Nº 2**

## EXTRATO DE CONTRATO

 <p><b>Câmara Municipal de Apucarana</b> www.apucarana.pr.leg.br - Centro Cívico José de Oliveira Ross, 25A - 86300-235 - Fone (41) 3426-7002 Estado do Paraná</p>
<p><b><u>EXTRATO DE CONTRATO</u></b></p>
<p>PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 1/2017 CONTRATO Nº __/2017</p>
<p>CONTRATANTE: CÂMARA MUNICIPAL DE APUCARANA CONTRATADA: KREB E KREB COMERCIO DE COMBUSTIVEIS E LUBRIFICANTES LTDA OBJETO: Aquisição de combustíveis destinados aos veículos da Câmara Municipal de Apucarana VALOR CONTRATUAL: até R\$ 32.200,00 (trinta e dois mil e duzentos reais) VIGÊNCIA: exercício de 2017. FORMA DE PAGAMENTO: no dia 10 (dez) do mês subsequente, mediante apresentação de Nota Fiscal/Fatura, e com referência ao mês de Dezembro, no último dia do exercício.</p>
<p>Apucarana, 20 de março de 2016.</p>
<p> <b>Câmara Municipal de Apucarana</b> <b>MAURO BERTOLI</b> <b>PRESIDENTE</b></p>



000110

# Câmara Municipal de Apucarana

www.apucarana.pr.leg.br - Centro Cívico José de Oliveira Rosa, 25A - 86800-235 - Fone (43) 3420-7000

Estado do Paraná

## CONTRATO Nº 03/2017

Processo Administrativo nº 1/2017

Carta Convite nº 1/2017

### CONTRATO DE FORNECIMENTO DE COMBUSTÍVEIS AOS VEÍCULOS DO LEGISLATIVO MUNICIPAL QUE ENTRE SI FAZEM A CÂMARA MUNICIPAL DE APUCARANA E A EMPRESA KREB E KREB COMERCIO DE COMBUSTIVEIS E LUBRIFICANTES LTDA.

Pelo presente instrumento de contrato, de um lado, a **CÂMARA MUNICIPAL DE APUCARANA**, pessoa jurídica de direito público interno, sediada no Centro Cívico José de Oliveira Rosa, 25-A, na cidade de Apucarana-PR, inscrita no CNPJ sob o nº 78.299.815/0001-00, a seguir denominada simplesmente **CONTRATANTE**, neste ato representada pelo Sr. Mauro Bertoli, brasileiro, casado, residente e domiciliado à Rua Campo Largo, 54, Apucarana – PR, portador da Cédula de Identidade nº 3.851.371-0 SSP/PR e do CPF nº 521.621.769-04, e de outro lado a empresa **KREB E KREB COMERCIO DE COMBUSTIVEIS E LUBRIFICANTES LTDA.**, situada à Avenida Curitiba, nº 1428, centro, na cidade de Apucarana, estado do Paraná, inscrita no CNPJ nº 10.946.659/0001-99 e Inscrição Estadual nº 90492574-89, doravante denominada **CONTRATADA**, neste ato representada pelo Sr. Wellington Kreb, brasileiro, casado, residente e domiciliado à Rua Pará, 180, Jardim Apucarana - Apucarana-PR, portador do RG nº 4.366.162-0 SSP/PR e CPF nº 705.189.049-20, convencionam e mutuamente estipulam o seguinte:

#### CLÁUSULA PRIMEIRA: DO OBJETO

Fornecimento de combustíveis, destinados aos veículos do Contratante, nas condições fixadas nesta minuta contratual.



# Câmara Municipal de Apucarana

www.apucarana.pr.leg.br - Centro Cívico José de Oliveira Rosa, 25A - 86800-235 - Fone (43) 3420-7000

Estado do Paraná

## VALORES EM REAIS (R\$)

ITEM	QUANT.	UNID	OBJETO	PREÇO MÁXIMO UNITÁRIO	PREÇO MÁXIMO TOTAL
01	5.000	Litros	Gasolina Comum	R\$ 3,68	R\$ 18.400,00
02	5.000	Litros	Etanol Comum	R\$ 2,76	R\$ 13.800,00
TOTAL	10.000	Litros	.....		R\$ 32.200,00

### CLÁUSULA SEGUNDA: DO REGIME E DA LEGISLAÇÃO APLICÁVEL

**2.1** A presente relação jurídica contratual é disciplinada pela Lei Federal nº 8.666/93, do tipo menor preço total e melhor qualidade, e, fundamenta-se no Processo Administrativo nº 1/2017, na modalidade Convite nº 1/2017 e proposta da CONTRATADA datada de 20/04/2017, que fazem parte integrante deste instrumento, independente de sua transcrição, aplicando-se, igualmente, a presente relação os demais atos legislativos e normatizadores de ordem pública pertinentes.

**2.2** Os casos e situações omissos serão resolvidos de comum acordo, respeitadas as disposições da Lei nº 8.666/93 e suas alterações e legislação pertinente ao objeto contratual.

### CLÁUSULA TERCEIRA: DO VALOR CONTRATUAL E DAS DESPESAS

**3.1** O valor total do contrato é de até R\$ 32.200,00 (Trinta e dois mil e duzentos reais).

**3.1.1** A CONTRATANTE se reserva o direito de, a seu critério, utilizar ou não a totalidade da verba prevista.

**3.2** As despesas decorrentes do fornecimento objeto deste contrato serão contratadas com recursos financeiros provenientes da seguinte dotação orçamentária: 3.3.90.30.00.00.00 - **Material de Consumo** da Câmara Municipal de Apucarana para o exercício de 2017.

**3.3** A CONTRATADA compromete-se a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos e as supressões que se fizerem necessárias, até o limite de 25% (vinte e cinco por



# Câmara Municipal de Apucarana

www.apucarana.pr.leg.br - Centro Cívico José de Oliveira Rosa, 25A - 86800-235 - Fone (43) 3420-7000

Estado do Paraná

cento) do valor total deste instrumento, bem como da quantidade do número de litros restante, observando-se o item 4.5 deste contrato.

## **CLÁUSULA QUARTA: DAS CONDIÇÕES PARA EFETIVAR O PAGAMENTO E DO REAJUSTE**

**4.1** Os **pagamentos à empresa vencedora** serão efetivados no dia 10 do mês subsequente, e com referencia ao mês de Dezembro/2017, no ultimo dia útil do exercício, mediante apresentação de Nota Fiscal/Fatura;

**4.2** Qualquer erro ou omissão havidos na documentação fiscal ou na fatura, será objeto de correção pela CONTRATADA e haverá, em decorrência, suspensão do prazo de pagamento até que o problema seja definitivamente regularizado.

**4.3** A CONTRATANTE não fará nenhum pagamento à CONTRATADA, antes de paga ou relevada a multa que porventura lhe tenha sido aplicada.

**4.4** Quaisquer tributos ou encargos legais criados, alterados ou extintos, bem como a superveniência de disposições legais, quando ocorridas após a data da apresentação da proposta, de comprovada repercussão nos preços contratados, implicarão a revisão destes para mais ou menos, conforme o caso, pela CONTRATANTE.

**4.5** O reajuste do combustível será de acordo com o índice estabelecido pelo Governo Federal, sendo que o valor total poderá ser reajustado somente no número de litros restante para o complemento desta licitação, devendo ser observado os preceitos estabelecidos na lei.

**4.5.1** O equilíbrio econômico-financeiro do contrato só poderá ser revisto após 30 dias da assinatura do contrato.

## **CLÁUSULA QUINTA: DAS CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO E DO PRAZO**

**5.1** O fornecimento dos bens deverá ser feito dentro do perímetro urbano deste Município, conforme solicitação por escrito a ser fornecida pela Contratante;

**5.2** A aceitação dos bens contratados somente ocorrerá após conferência dos quantitativos e verificação das respectivas especificações, devendo ser recusados aqueles bens que não atendam, em seu todo, às condições previstas neste instrumento, ou que se mostrem



# Câmara Municipal de Apucarana

www.apucarana.pr.leg.br - Centro Cívico José de Oliveira Rosa, 25A - 86800-235 - Fone (43) 3420-7000

Estado do Paraná

incompatíveis com padrões de qualidade contratados. Ficando ainda suscetível à fiscalização da **CONTRATANTE**, quando ocorrer o ato de fornecimento dos referidos bens.

**5.3** A vigência do contrato iniciar-se-á em a contar da data de sua assinatura, sendo interrompido em 31/12/2017.

## **CLÁUSULA SEXTA: DAS RESPONSABILIDADES**

Além das naturalmente decorrentes do presente contrato, constituem obrigações da **CONTRATADA**:

**6.1** O pagamento de todas as despesas com o transporte quando solicitado, com o pessoal e com o equipamento necessário ao fornecimento, inclusive quaisquer indenizações e danos materiais ou pessoais que ocorrerem em função do fornecimento dos bens;

**6.2** O pagamento de todos os impostos, seguros e demais encargos que venham a ser devidos em razão do objeto deste contrato, não cabendo à **CONTRATANTE** quaisquer custos adicionais;

**6.3** A responsabilidade de todo e qualquer fornecimento fora das especificações contratadas e também além das solicitações da **CONTRATANTE**, cujas despesas correrão por conta da **CONTRATADA** e deverão ser prontamente atendidas;

**6.4** Quando da subcontratação dos bens aqui contratados, total ou parcialmente, a **CONTRATADA** obriga-se a exigir dos eventuais subcontratados as mesmas condições do presente contrato, respondendo solidariamente com estes a todas as infrações eventualmente cometidas;

**6.5** Manter, durante todo período do contrato, compatibilidade com as obrigações por ela assumida nas condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, vinculada a este instrumento.

Além das naturalmente decorrentes do presente contrato, constituem obrigações da **CONTRATANTE**:





000106

# Câmara Municipal de Apucarana

www.apucarana.pr.leg.br - Centro Cívico José de Oliveira Rosa, 25A - 86800-235 - Fone (43) 3420-7000

Estado do Paraná

**6.6** Obedecer aos critérios de remuneração previstos neste contrato, desde que cumpridas as exigências explicitadas neste instrumento;

**6.7** Fornecer à CONTRATADA as solicitações de abastecimento, bem como, os dados, elementos e condições necessários ao fornecimento dos bens objeto deste instrumento.

**6.8** Solicitar a cópia da guia de quitação junto ao INSS, através de CND, solicitar Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas e da quitação junto ao FGTS/CEF, através do CRS, observado a retenção do INSS devida.

## **CLÁUSULA SÉTIMA: DAS PENALIDADES**

**7.1** Ressalvados os casos fortuitos ou de força maior, definidos na legislação civil, desde que devidamente comprovados e aceitos pela CONTRATANTE, o atraso no fornecimento dos bens contratados implica no pagamento pela CONTRATADA de multa no valor de 1% (um por cento) por dia de atraso, e em consequência isenta a CONTRATANTE do pagamento de quaisquer acréscimos, sob qualquer título, relativos ao período em atraso;

**7.2** Além das já especificadas neste instrumento, sujeita-se a CONTRATADA inadimplente às demais penalidades previstas nos artigos 86 a 88 da Lei Federal nº 8.666/93, sem prejuízo de outras medidas cabíveis preconizadas no Código de Defesa do Consumidor, Lei Federal nº 8.078 de 11/09/90, e das demais constantes do Edital;

**7.3** Os valores das multas serão deduzidos dos pagamentos a que a CONTRATADA tiver direito ou inscritos na dívida ativa e cobradas judicialmente, na forma autorizada pelo § 3º do artigo 86 da Lei Federal nº 8.666/93 com demais alterações;

**7.4** Se discordar das penalidades que porventura lhe tenham sido aplicadas, poderá a CONTRATADA apresentar recurso, sem efeito suspensivo, à autoridade competente através da que lhe tenha dirigido a respectiva notificação, desde que o faça devidamente fundamentado e dentro de 05 (cinco) dias úteis a contar do recebimento da notificação.



000105

# Câmara Municipal de Apucarana

www.apucarana.pr.leg.br - Centro Cívico José de Oliveira Rosa, 25A - 86800-235 - Fone (43) 3420-7000

Estado do Paraná

## CLÁUSULA OITAVA: DA RESCISÃO

**8.1** O presente negócio poderá ser rescindido pela CONTRATANTE, independentemente de notificação judicial ou extrajudicial, sem direito a indenização de qualquer espécie à contratada, na hipótese de ocorrerem quaisquer das situações elencadas nos incisos do artigo 77 e 78, e na forma do art. 79 da Lei Federal nº 8.666/93.

**8.2** O contrato poderá ser rescindido, ainda, por mútuo acordo, atendida a conveniência do fornecimento dos bens contratados, recebendo a CONTRATADA o valor da correspondente quantidade de bens fornecidos.

**8.3** Se a CONTRATADA transferir a terceiros, no todo ou em partes, o direito do presente contrato, sem prévia e expressa autorização do CONTRATANTE.

**8.4** Se o fornecimento dos bens não atender às especificações contratadas, ou estiver em desacordo com o item 5.2 deste instrumento.


## CLÁUSULA NONA: DO FORO

**9.1** As partes elegem o foro da Comarca de Apucarana para dirimir toda e qualquer questão pertinente ao presente negócio, renunciando a quaisquer outros por mais privilegiados que sejam.

Assim, estando justos e contratados, firmam o presente contrato em 02 (duas) vias de igual teor e forma.

EDIFÍCIO DA CÂMARA MUNICIPAL DE APUCARANA, 20 DE ABRIL DE 2017.

  
Câmara Municipal de Apucarana

  
Empresa vencedora

KREB E KREB COM. DE COMBUSTIVEL LTDA.  
CNPJ 10.946.659/0001-99  
I.E 90492574-89



000104

## CÂMARA MUNICIPAL DE APUCARANA

Centro Cívico José de Oliveira Rosa, 25A - 86800-235 - Apucarana - Paraná  
Fone: (43) 3420-7000 | 0800-6487002 | www.apucarana.pr.leg.br

### TERMO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

Processo Administrativo nº 1/2017

Carta Convite nº 1/2017

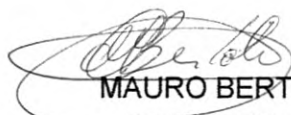
Após constatada a regularidade dos atos procedimentais, o Sr. Mauro Bertoli, presidente da Câmara Municipal de Apucarana-PR, com base no inciso VI do art. 43 da Lei Federal nº 8.666/93, resolve:

1) HOMOLOGAR o procedimento licitatório referente à Carta Convite nº 1/2017, para **aquisição de combustíveis destinados aos veículos da Câmara Municipal de Apucarana**, conforme condições e especificações contidas no Instrumento Convocatório.

2) ADJUDICAR o objeto da licitação à empresa KREB E KREB COMERCIO DE COMBUSTÍVEIS E LUBRIFICANTES LTDA - CNPJ 10.946.659/0001-99, pelo valor de até **R\$ 32.200,00** (trinta e dois mil e duzentos reais).

3) DETERMINAR que sejam adotadas as providências cabíveis para a contratação da referida empresa.

Apucarana/PR, 18 de abril de 2017.


  
MAURO BERTOLI  
PRESIDENTE



## JORNAL TRIBUNA DO NORTE

**DATA: 20 DE ABRIL DE 2017**  
**PUBLICAÇÃO LEGAL – ED. Nº 7.859**  
**PÁG. C – Nº 6**

# TERMO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

**CÂMARA MUNICIPAL DE APUCARANA**  
Centro Cívico Dr. Ed. de Fátima Res. 211 - 81031-230 - Apucarana - Paraná  
Fone: (41) 3425-7000 - 3425-7002 - www.apucarana.pr.leg.br


**TERMO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO**

Processo Administrativo nº 12017  
Carta Convite nº 12017

Após concluído a regulamentação dos atos procedimentais, o Sr. Manoel Bertoldi, presidente da Câmara Municipal de Apucarana-PR, com base no inciso VI do art. 43 da Lei Federal nº 8.008/95, resolve:

- 1) HOMOLOGAR o procedimento licitatório referente a Carta Convite nº 12017, para aquisição de combustíveis destinados aos veículos da Câmara Municipal de Apucarana, conforme condições e especificações contidas no Instrumento Convocatório;
- 2) ADJUDICAR o objeto da licitação à empresa KREN E IREH COMERCIO DE COMBUSTÍVEIS E LUBRIFICANTES LTDA - CNPJ 10.846.658/0001-06, pelo valor de até **R\$ 32.200,00** (trinta e dois mil e duzentos reais);
- 3) DETERMINAR que sejam adotadas as providências cabíveis para a contratação da referida empresa.

Apucarana-PR, 18 de abril de 2017.

  
MANOEL BERTOLDI  
PRESIDENTE



000102

# Câmara Municipal de Apucarana

www.apucarana.pr.leg.br - Centro Cívico José de Oliveira Rosa, 25A - 86800-235 - Fone (43) 3420-7000

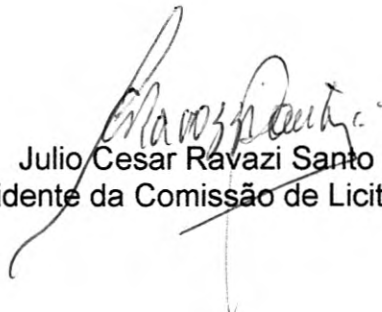
Estado do Paraná

Ofício CPL nº. 10/2017

Apucarana, 14 de abril de 2017.

Na função de presidente da Comissão de Licitação desta casa de Leis para o exercício de 2017, informo a Vossa Excelência que a empresa **KREB E KREB COMERCIO DE COMBUSTIVEIS E LUBRIFICANTES LTDA** foi a vencedora do Processo Administrativo nº 1/2017 – Carta Convite nº 1/2017, cujo objeto é a aquisição de combustíveis (Etanol Gasolina) destinados ao veículos da Câmara Municipal de Apucarana.

Respeitosamente,

  
Julio Cesar Ravazi Santo  
Presidente da Comissão de Licitação

*Recebido em 18/04/17*  


EXMO. SR.  
MAURO BERTOLI  
PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE APUCARANA



000101

## CÂMARA MUNICIPAL DE APUCARANA

Centro Cívico José de Oliveira Rosa, 25A - 86800-235 - Apucarana - Paraná  
Fone: (43) 3420-7000 | 0800-6487002 | www.apucarana.pr.leg.br

### TERMO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

Processo Administrativo nº 1/2017

Carta Convite nº 1/2017

Após constatada a regularidade dos atos procedimentais, o Sr. Mauro Bertoli, presidente da Câmara Municipal de Apucarana-PR, com base no inciso VI do art. 43 da Lei Federal nº 8.666/93, resolve:

- 1) HOMOLOGAR o procedimento licitatório referente à Carta Convite nº 1/2017, para **aquisição de combustíveis destinados aos veículos da Câmara Municipal de Apucarana**, conforme condições e especificações contidas no Instrumento Convocatório.
- 2) ADJUDICAR o objeto da licitação à empresa KREB E KREB COMERCIO DE COMBUSTÍVEIS E LUBRIFICANTES LTDA - CNPJ 10.946.659/0001-99, pelo valor de até **R\$ 32.200,00** (trinta e dois mil e duzentos reais).
- 3) DETERMINAR que sejam adotadas as providências cabíveis para a contratação da referida empresa.

Apucarana/PR, 18 de abril de 2017.

  
MAURO BERTOLI  
PRESIDENTE



# Câmara Municipal de Apucarana

www.apucarana.pr.leg.br - Centro Cívico José de Oliveira Rosa, 25A - 86800-235 - Fone (43) 3420-7000

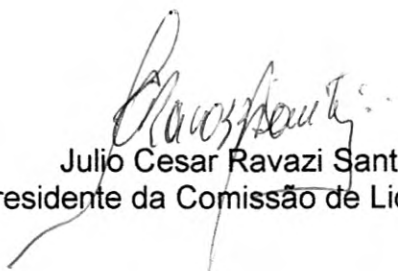
Estado do Paraná

Ofício CPL nº. 10/2017

Apucarana, 14 de abril de 2017.

Na função de presidente da Comissão de Licitação desta casa de Leis para o exercício de 2017, informo a Vossa Excelência que a empresa **KREB E KREB COMERCIO DE COMBUSTIVEIS E LUBRIFICANTES LTDA** foi a vencedora do Processo Administrativo nº 1/2017 – Carta Convite nº 1/2017, cujo objeto é a aquisição de combustíveis (Etanol Gasolina) destinados ao veículos da Câmara Municipal de Apucarana.

Respeitosamente,



Julio Cesar Ravazi Santo  
Presidente da Comissão de Licitação

EXMO. SR.  
MAURO BERTOLI  
PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE APUCARANA



# CÂMARA MUNICIPAL DE APUCARANA

000099

Centro Cívico José de Oliveira Rosa, 25A - 86800-235 - Apucarana - Paraná  
Fone: (43) 3420-7000 | 0800-6487002 | www.apucarana.pr.leg.br

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 001/2017

DE LAVRA DA: PROCURADORIA JURÍDICA

SETOR DE LICITAÇÕES Convite nº001/2017

Trata-se de parecer jurídico FINAL, relativo ao procedimento licitatório na modalidade convite, registrado sob o nº 001/2017, relativo ao Edital e demais documentos até então acostados ao feito.

Após a apresentação de todas as propostas, observou-se que se seguiu todas as cautelas recomendadas pela Lei Federal n.º 8.666/93. Desta forma, tenho que o processo licitatório encontra-se respaldado na Lei n.º 8.666/93, não tendo nenhum óbice que possa ensejar a sua nulidade, devendo a Comissão Permanente de Licitação observar, ainda, o prazo recursal, em não havendo qualquer objeção das partes licitantes, deve declarar vencedora a empresa que apresentou menor preço, conforme se vê das inclusas propostas.

É o parecer. S.M.J.

Apucarana/PR, 17 de abril de 2017/

PETRONIO CARDOSO

Procurador Jurídico - OAB/PR24439





# CÂMARA MUNICIPAL DE APUCARANA

Centro Cívico José de Oliveira Rosa, 25A - 86800-235 - Apucarana - Paraná  
 Fone: (43) 3420-7000 | 0800-6487002 | www.apucarana.pr.leg.br

## COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO ATA N° 2/2017 (Processo n° 1/2017)

Aos dezessete dias do mês de abril do ano de dois mil e dezessete, às 15:00 horas, na sala de Reuniões da Câmara Municipal de Apucarana, sob a Presidência do Sr. Julio Cesar Ravazzi Santos e na presença dos membros da Comissão de Licitação, Ivan Lucio Garcia, Rafael Belan dos Santos e Neide Maria Moresco Pagani, nomeados conforme Ato da Presidência n° 41/2017, de 03 de abril de 2017, foi realizada licitação para aquisição de combustíveis destinados a abastecer os veículos da Câmara Municipal. Estavam presentes à Sessão o Sr. José Marcelo Souza da Silva, Presidente do Controle Interno da Câmara Municipal de Apucarana, Sr. Leandro Malvezzi Brambila, Sr. Welligton Krieb, e a Sra Tatiana Canteiro Martins. O Sr. Presidente informou aos presentes que foram protocolados, no prazo estipulado pela Carta Convite, as propostas das seguintes empresas: ECOPOSTOS LTDA – CNPJ 11.152.051.0001-55, POSTO V BRAMBILA LTDA – CNPJ 84.967.330/0001-40 e KREB E KREB COMERCIO DE COMBUSTÍVEIS E LUBRIFICANTES LTDA - CNPJ 10.946.659/0001-99, todas da cidade de Apucarana-PR. Na seqüência, foi acordado entre os presentes que a abertura dos envelopes seria de acordo com o horário de protocolo da Câmara Municipal, o Sr. Presidente procedeu a abertura do envelope n° 01 – *Documentação* da empresa ECOPOSTOS LTDA, cujos documentos foram devidamente analisados pela Comissão e vistos por todos os presentes, sendo a licitante em questão considerada habilitada por ter atendido a todas as condições do Edital, estando apta a passar para a fase seguinte, na seqüência o Sr. Presidente procedeu a abertura do envelope n° 01 – *Documentação* da empresa KREB E KREB COMERCIO DE COMBUSTÍVEIS E LUBRIFICANTES LTDA, cujos documentos foram devidamente analisados pela Comissão e vistos por todos os presentes, sendo a licitante em questão considerada habilitada por ter atendido a todas as condições do Edital, estando apta a passar para a fase seguinte, na seqüência o Sr. Presidente procedeu a abertura do envelope n° 01 – *Documentação* da empresa POSTO V BRAMBILA LTDA, cujos documentos foram devidamente analisados pela Comissão e vistos por todos os presentes, sendo a licitante em questão considerada habilitada por ter atendido a todas as condições do Edital, estando apta a passar para a fase seguinte. Encerrada a fase de Habilitação, o Sr. Presidente procedeu à abertura do envelope n° 02 – *Proposta de Preços* da Empresa Ecopostos Ltda, a qual também foi lida na íntegra, sendo ofertados 5.000 Litros de Gasolina Comum no valor unitário de R\$ 3,76 e 5.000 Litros de Etanol no valor de R\$ 2,82/litro, perfazendo um total de R\$ 32.800,00 (trinta e dois mil e oitocentos reais), validade da proposta de 60 (sessenta) dias, sendo vista por todos os presentes e constatada que atendia às exigências editalícias. Dando seqüência o Sr. Presidente procedeu à abertura do envelope n° 02 – *Proposta de Preços* da Empresa KREB E KREB COMERCIO DE COMBUSTÍVEIS E LUBRIFICANTES LTDA, a qual também foi lida na íntegra, sendo ofertados 5.000 Litros de Gasolina Comum no valor unitário de R\$ 3,68 e 5.000 Litros de Etanol no valor de R\$ 2,76/litro, perfazendo um total de R\$ 32.200,00 (trinta e dois mil e duzentos reais), validade da proposta de 60 (sessenta) dias, sendo vista por todos os presentes e constatada que atendia às exigências editalícias. Dando seqüência o Sr. Presidente procedeu à abertura do envelope n° 02 – *Proposta de Preços* da Empresa POSTOS V BRAMBILA LTDA, a qual também foi lida na íntegra, sendo ofertados 5.000 Litros de Gasolina Comum no valor unitário de R\$ 3,72 e 5.000 Litros de Etanol no valor de R\$ 2,75/litro, perfazendo um total de R\$ 32.500,00 (trinta e dois mil e quinhentos



## CÂMARA MUNICIPAL DE APUCARANA

Centro Cívico José de Oliveira Rosa, 25A - 86800-235 - Apucarana - Paraná  
Fone: (43) 3420-7000 | 0800-6487002 | www.apucarana.pr.leg.br

Continuação...

-2-

reais), validade da proposta de 60 (sessenta) dias, sendo vistada por todos os presentes e constatada que atendia às exigências editalícias.

Após a constatação de que a KREB E KREB COMERCIO DE COMBUSTÍVEIS E LUBRIFICANTES LTDA havia ofertado o preço dentro do que estabelece o edital o Sr. Presidente declarou a empresa KREB E KREB COMERCIO DE COMBUSTÍVEIS E LUBRIFICANTES LTDA como vencedora do certame. Nada mais havendo a tratar, eu, Ivan Lucio Garcia, Membro da Comissão da Licitação, lavrei a presente Ata, a qual vai assinada por mim e pelos demais presentes.

**KREB E KREB COMÉRCIO DE COMBUSTIVEIS E LUBRIFICANTES LTDA**  
**CNPJ/MF 10.946.659/0001-99 CAD/ICMS: 90492574-89**

**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 1/2017**

**CONVITE Nº 1/2017**

**Razão Social:** KREB E KREB COMÉRCIO DE COMBUSTIVEIS E LUBRIFICANTES  
 LTDA

**CNPJ:** 10.946.659/0001-99

**Endereço:** Avenida Curitiba nº 1428, Centro, Cep 86.800-005, Apucarana-Pr

**Banco:** Itaú

**Conta:** 50000-8

**Agência:** 3724

**DESCRIÇÃO DOS BENS SOLICITADOS**

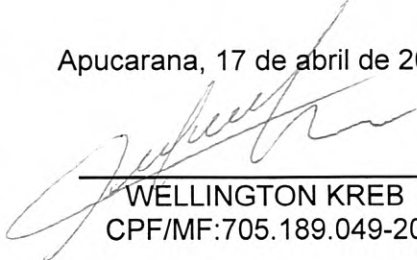
**VALORES EM REAIS (R\$)**

ITEM	QUANT	UNID	OBJETO	MARCA	PREÇO UNITÁRIO	PREÇO TOTAL
01	5.000	Litros	Gasolina Comum	Ipiranga	R\$ 3,68	R\$ 18.400,00
02	5.000	Litros	Etanol Comum	Ipiranga	R\$ 2,76	R\$ 13.800,00
<b>Total</b>	<b>10.000</b>	<b>Litros</b>	.....			<b>R\$ 32.200,00</b>

**Validade da Proposta:** 60 (sessenta) dias;

**Forma de Pagamento:** Os pagamentos à empresa vencedora serão efetivadas no dia 10 do mês subseqüentes, e com referência ao mês de Dezembro/2017, no ultimo dia útil do exercício, mediante apresentação de Nota Fiscal/Fatura;

Apucarana, 17 de abril de 2017.

  
 \_\_\_\_\_  
**WELLINGTON KREB**  
 CPF/MF:705.189.049-20



Rio de Janeiro, 13 de abril de 2017.

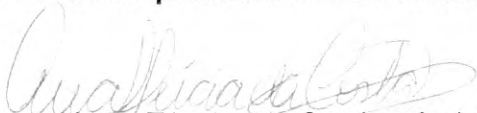
**Prezados Senhores,**

Vimos através desta, comunicar que a **IPIRANGA** desenvolveu um programa denominado: "**PROGRAMA DE CONTROLE DA QUALIDADE IPIRANGA**" que consiste na identificação e adequação de uma Rede de Postos de Serviços Ipiranga com características próprias e inerentes ao referido Programa, visando ser assim percebida perante o consumidor com o objetivo de fortalecer a credibilidade, quanto à qualidade dos combustíveis fornecidos pela **IPIRANGA** e comercializados pelo **REVENDEDOR**.

Outrossim, afirmamos que o **Kreb e Kreb Com. de Comb. Ltda, CNPJ 10.946.659/0001-99**, localizado na Av. Curitiba, 1428, Apucarana/PR, está incluso neste Programa e obteve a aprovação na(s) visita(s) realizada(s) no(s) dia(s) **06/04/2017**, pelo Veículo de Controle da Qualidade que realizou os seguintes testes nos combustíveis, conforme são exigidos pela ANP através da resolução n.º **09 de 07/03/2007**:

- Massa Específica e aspecto visual do **Óleo Diesel B S10 Original Aditivado**;
- Massa Específica, aspecto visual e porcentagem de etanol na **Gasolina Original Comum**;
- Massa Específica, aspecto visual e porcentagem de etanol na **Gasolina DT Clean**;
- Teor alcoólico, massa específica e aspecto visual no **Etanol Hidratado Combustível**.

Onde ratificamos a **EXCELENTE** qualidade dos combustíveis.

  
Supervisora Técnica de Combustíveis  
**IPIRANGA PRODUTOS DE PETRÓLEO**  
www.ipiranga.com.br

**"KREB E KREB COMÉRCIO DE COMBUSTÍVEIS E LUBRIFICANTES LTDA"**

CNPJ/MF 10.946.659/0001-99

Segunda alteração contratual

**WELLINGTON KREB**, brasileiro, casado sob o regime de comunhão parcial de bens, empresário, nascido em 14/07/1969, portador do RG nº. 4.366.162-0 SSP/PR e inscrito no CPF/MF sob o nº. 705.189.049-20, residente e domiciliado à Rua Pará, nº 180, Jardim Apucarana, Cep 86.804-250, na cidade de Apucarana-Pr e **OSVALDO KREB**, brasileiro, casado sob o regime de comunhão universal de bens, empresário, nascido em 16/05/1944, portador do RG nº. 538.488-5 SSP/PR e inscrito no CPF/MF sob o nº. 117.834.279-49, residente e domiciliado à Rua Diva Nadir, nº 336, Vila Formosa, Cep 86.802-180, na cidade de Apucarana-Pr, únicos sócios componentes da empresa que gira sob a razão social "**KREB E KREB COMÉRCIO DE COMBUSTÍVEIS E LUBRIFICANTES LTDA**", com sede social à Avenida Curitiba, Nº 1428, centro, Cep 86.800-005, na cidade de Apucarana-Pr, com contrato social devidamente arquivado na Junta Comercial do Estado do Paraná sob o nº. 41206523371 em 06/07/2009 e primeira alteração registrada sob o nº 20096617977 em 22/10/2009, inscrita no CNPJ/MF nº 10.946.659/0001-99, resolvem alterar e consolidar o contrato social mediante as seguintes cláusulas:

**CLÁUSULA PRIMEIRA:** Pelo presente, o objeto social que era o comércio varejista de combustíveis e lubrificantes para veículos automotores em geral e serviços de lavagem, lubrificação, polimento e troca de óleo.

**Passa a ser: "comércio varejista de combustíveis e lubrificantes para veículos automotores em geral, serviços de lavagem, lubrificação, polimento e troca de óleo, comércio varejista de produtos alimentícios em loja de conveniência e comércio varejista de bebidas".**

**CLÁUSULA SEGUNDA:** Todas as demais cláusulas e condições estabelecidas no ato constitutivo da sociedade e alterações posteriores não alcançadas pelo presente instrumento permanecem em vigor.



JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DO PARANÁ - SEDE

CERTIFICO O REGISTRO EM 22/12/2016 12:34 SOB Nº 20167498150.  
PROTOCOLO: 167498150 DE 20/12/2016. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:  
11602991616. NIRE: 41206523371.  
KREB E KREB COMÉRCIO DE COMBUSTÍVEIS E LUBRIFICANTES LTDA.

Libertad Bogus  
SECRETÁRIA-GERAL  
CURITIBA, 22/12/2016  
[www.empresafacil.pr.gov.br](http://www.empresafacil.pr.gov.br)

**"KREB E KREB COMÉRCIO DE COMBUSTÍVEIS E LUBRIFICANTES LTDA"**

CNPJ/MF 10.946.659/0001-99

Segunda alteração contratual

**CLÁUSULA TERCEIRA:** A vista da modificação ora ajustada e em consonância com o que determina a Lei nº. 10.406/2002, os sócios resolvem, por este instrumento, atualizar e consolidar o contrato social, que adequando às disposições da legislação aplicável a este tipo societário, passa a ter a seguinte redação:

**"KREB E KREB COMÉRCIO DE COMBUSTÍVEIS E LUBRIFICANTES LTDA"**

CNPJ/MF 10.946.659/0001-99 NIRE 41206523371

Contrato social consolidado

**WELLINGTON KREB**, brasileiro, casado sob o regime de comunhão parcial de bens, empresário, nascido em 14/07/1969, portador do RG nº. 4.366.162-0 SSP/PR e inscrito no CPF/MF sob o nº. 705.189.049-20, residente e domiciliado à Rua Pará, nº 180, Jardim Apucarana, Cep 86.804-250, na cidade de Apucarana-Pr e **OSVALDO KREB**, brasileiro, casado sob o regime de comunhão universal de bens, empresário, nascido em 16/05/1944, portador do RG nº. 538.488-5 SSP/PR e inscrito no CPF/MF sob o nº. 117.834.279-49, residente e domiciliado à Rua Diva Nadir, nº 336, Vila Formosa, Cep 86.802-180, na cidade de Apucarana-Pr, únicos sócios componentes da empresa que gira sob a razão social **"KREB E KREB COMÉRCIO DE COMBUSTÍVEIS E LUBRIFICANTES LTDA"**, com sede social à Avenida Curitiba, Nº 1428, centro, Cep 86.800-005, na cidade de Apucarana-Pr, com contrato social devidamente arquivado na Junta Comercial do Estado do Paraná sob o nº. 41206523371 em 06/07/2009, inscrita no CNPJ/MF nº 10.946.659/0001-99, sob as condições seguintes:

**CLÁUSULA PRIMEIRA:** A sociedade girará sob o nome empresarial de **"KREB E KREB COMÉRCIO DE COMBUSTÍVEIS E LUBRIFICANTES LTDA"**, com sede social à Avenida Curitiba, Nº 1428, centro, Cep 86.800-005, na cidade de Apucarana-Pr, com contrato social devidamente arquivado na Junta Comercial do

JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DO PARANÁ - SEDE

CERTIFICO O REGISTRO EM 22/12/2016 12:34 SOB Nº 20167498150.  
 PROTOCOLO: 167498150 DE 20/12/2016. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:  
 11602991616. NIRE: 41206523371.  
 KREB E KREB COMÉRCIO DE COMBUSTÍVEIS E LUBRIFICANTES LTDA.



Libertad Bogus  
 SECRETÁRIA-GERAL  
 CURITIBA, 22/12/2016  
 www.empresafacil.pr.gov.br

**"KREB E KREB COMÉRCIO DE COMBUSTÍVEIS E LUBRIFICANTES LTDA"**

CNPJ/MF 10.946.659/0001-99

Segunda alteração contratual

Estado do Paraná sob o nº. 41206523371 em 06/07/2009, inscrita no CNPJ/MF nº 10.946.659/0001-99.

**CLÁUSULA SEGUNDA:** A sociedade tem como objeto social o comércio varejista de combustíveis e lubrificantes para veículos automotores em geral, serviços de lavagem, lubrificação, polimento e troca de óleo, comércio varejista de produtos alimentícios em loja de conveniência e comércio varejista de bebidas.

**CLÁUSULA TERCEIRA:** A sociedade iniciou suas atividades em 07 de julho de 2009 e seu prazo é indeterminado.

**CLÁUSULA QUARTA:** O capital social é de R\$100.000,00 (cem mil reais), dividido em 100.000 (cem mil) quotas no valor nominal de R\$1,00 (um real) cada uma, sendo subscrito e integralizado pelos sócios, como segue:

SÓCIOS	%	QUOTAS	CAPITAL
WELLINGTON KREB	50	50.000	R\$50.000,00
OSVALDO KREB	50	50.000	R\$50.000,00
<b>TOTAL</b>	<b>100</b>	<b>100.000</b>	<b>R\$100.000,00</b>

**CLÁUSULA QUINTA:** A sociedade é administrada pelo sócio WELLINGTON KREB, individualmente na qualidade de administrador, a quem compete exclusivamente o uso da firma e a representação ativa e passiva, judicial ou extrajudicial da sociedade, sendo-lhe expressamente vedado o seu emprego sob qualquer pretexto ou modalidade, em operações ou negócios estranhos ao objeto social, especialmente a prestação de avais, endosso, fianças ou caução de favor.

**CLÁUSULA SEXTA:** O administrador declara, sob as penas da lei, que não está impedido de exercer a administração da sociedade, por lei especial, ou em virtude de condenação criminal, ou por se encontrar sob os efeitos dela, a pena que vede,



JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DO PARANÁ - SEDE

CERTIFICO O REGISTRO EM 22/12/2016 12:34 SOB Nº 20167498150.  
 PROTOCOLO: 167498150 DE 20/12/2016. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:  
 11602991616. NIRE: 41206523371.  
 KREB E KREB COMÉRCIO DE COMBUSTÍVEIS E LUBRIFICANTES LTDA.

Libertad Bogus  
 SECRETÁRIA-GERAL  
 CURITIBA, 22/12/2016  
 www.empresafacil.pr.gov.br

**“KREB E KREB COMÉRCIO DE COMBUSTÍVEIS E LUBRIFICANTES LTDA”**

CNPJ/MF 10.946.659/0001-99

Segunda alteração contratual

ainda temporariamente, o acesso a cargos públicos; ou por crime falimentar, de prevaricação, feita ou suborno, concussão, peculato, ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, fé pública, ou propriedade.

**CLÁUSULA SÉTIMA:** As quotas são indivisíveis e não poderão ser cedidas ou transferidas a terceiros sem o consentimento do outro sócio, a quem fica assegurado, em igualdade de condições e preço direito de preferência para a sua aquisição se postas à venda, formalizando, se realizada a cessão delas, a alteração contratual pertinente.

**CLÁUSULA OITAVA:** A responsabilidade de cada sócio é restrita ao valor de suas quotas, mas todos respondem solidariamente pela integralização do capital social.

**CLÁUSULA NONA:** Os sócios poderão de comum acordo, fixar uma retirada mensal, a título de “Pró-Labore”, observadas as disposições regulamentares pertinentes.

**CLÁUSULA DÉCIMA:** A sociedade poderá a qualquer tempo, abrir ou fechar filial ou outra dependência, mediante alteração contratual assinada por todos os sócios.

**CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA:** O exercício social encerrar-se-á em 31 de dezembro de cada ano, data em que será levantado o balanço geral, obedecendo-se as prescrições técnicas e legais pertinentes à matéria. Os resultados poderão ficar em reserva na sociedade ou a critério dos sócios, serem distribuídos mensalmente e de comum acordo entre as partes, sendo necessária obrigatoriamente a manutenção da proporcionalidade do capital social, bem como nas chamadas de capital para a manutenção das atividades e investimentos e empreendimentos em andamento.



JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DO PARANÁ - SEDE

CERTIFICO O REGISTRO EM 22/12/2016 12:34 SOB Nº 20167498150.  
 PROTOCOLO: 167498150 DE 20/12/2016. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:  
 11602991616. NIRE: 41206523371.  
 KREB E KREB COMÉRCIO DE COMBUSTÍVEIS E LUBRIFICANTES LTDA.

Libertad Bogus  
 SECRETÁRIA-GERAL  
 CURITIBA, 22/12/2016  
 www.empresafacil.pr.gov.br



**"KREB E KREB COMÉRCIO DE COMBUSTÍVEIS E LUBRIFICANTES LTDA"**

CNPJ/MF 10.946.659/0001-99

Segunda alteração contratual

**CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA:** Falecendo ou interdito qualquer sócia, não determinará a extinção da sociedade, ficando os herdeiros legítimos sub-rogados nos direitos e obrigações decorrentes desse contrato.

**CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA:** Conforme previsto no parágrafo 3º do art. 1072 da Lei 10.406 de 11 de Janeiro de 2002, os sócios decidem que é dispensável a assembléia prevista na Lei supra mencionada.

**CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA:** Os casos omissos serão tratados pelo que regula a Lei 10.406/02 – Livro II – Código Civil e legislação complementar.

**CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA:** Fica eleito o Foro da Comarca de Ibiporã-Pr, para o exercício e o cumprimento dos direitos e obrigações resultantes deste contrato.

E, por estarem justos e contratados, assinam a presente alteração contratual em 01(via) via única para registro na Junta o Comercial, obrigando por si e por seus herdeiros a cumprir todos os seus termos.

Apucarana-Pr, 18 de novembro de 2016.

  
 RECONHECIMENTO NO VERSO  
 WELLINGTON KREB  
 Sócio Administrador  
 OSVALDO KREB  
 Sócio

JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DO PARANÁ - SEDE

CERTIFICO O REGISTRO EM 22/12/2016 12:34 SOB Nº 20167498150.  
 PROTOCOLO: 167498150 DE 20/12/2016. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:  
 11602991616. NIRE: 41206523371.  
 KREB E KREB COMÉRCIO DE COMBUSTÍVEIS E LUBRIFICANTES LTDA.



Libertad Bogus  
 SECRETÁRIA-GERAL  
 CURITIBA, 22/12/2016  
 www.empresafacil.pr.gov.br

00008J

*Denise*

1. TABELONATO DE NOTAS  
APUCARANA - PARANÁ

\* Reconheço e dou fé a(s) firma(s) de:  
ELGIA OKSÓJ-NELLINGTON KREB.....  
pela forma VERDADEIRA ou AUTÊNTICA.\*  
L.TAS\*

Em testemunho \_\_\_\_\_ da verdade,  
Apucarana, 08 de Dezembro de 2016

*Denise*  
DENISE CAZUHY HIROSE  
ESCREVENTE JURAMENTADA

14:30:24  
FUNARPEN O SELO DIGITAL Nº TNZ56 . sbr22  
L. Nº340 - Fep60 , 304S;  
Valide esse selo em  
<http://funarpen.com.br>  
NÃO ACEITE SEM VALIDAR O SELO\*RTM \*

RAFAEL LAZARI

1. TABELONATO DE NOTAS  
APUCARANA - PARANÁ

\* Reconheço e dou fé a(s) firma(s) de:  
ELGIA1407-OSVALDO KREB.....  
pela forma VERDADEIRA ou AUTÊNTICA.\*  
L.TAS\*

Em testemunho \_\_\_\_\_ da verdade,  
Apucarana, 08 de Dezembro de 2016

*Osvaldo*  
OSVALDO JOSE DOS REIS  
ESCREVENTE JURAMENTADO

13:04:10  
FUNARPEN O SELO DIGITAL Nº 3NZ56 . 96J22  
L. Nº340 - Fep60 , 304S;  
Valide esse selo em  
<http://funarpen.com.br>  
NÃO ACEITE SEM VALIDAR O SELO\*RTM \*

*[Handwritten signature]*

*[Handwritten mark]*

JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DO PARANÁ - SEDE

CERTIFICO O REGISTRO EM 22/12/2016 12:34 SOB Nº 20167498150.  
PROTOCOLO: 167498150 DE 20/12/2016. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:  
11602991616. NIRE: 41206523371.  
KREB E KREB COMÉRCIO DE COMBUSTÍVEIS E LUBRIFICANTES LTDA.



Libertad Bogus  
SECRETÁRIA-GERAL  
CURITIBA, 22/12/2016  
[www.empresafacil.pr.gov.br](http://www.empresafacil.pr.gov.br)

*[Handwritten signatures]*

A validade deste documento, se impresso, fica sujeito à comprovação de sua autenticidade nos respectivos portais.  
Informando seus respectivos códigos de verificação

000088

1a. via

	<b>MINISTÉRIO DA FAZENDA</b> CGSN	<b>02</b> COMPETÊNCIA →	04/2017
		<b>03</b> NÚMERO DO CNPJ →	01.110.339/0001-03
DOCUMENTO DE ARRECAÇÃO DO SIMPLES NACIONAL <b>DAS</b>		<b>04</b> DATA DE VENCIMENTO →	28/04/2017
		<b>05</b> VALOR DO PRINCIPAL →	579,40
<b>01</b> RAZÃO SOCIAL		<b>06</b> VALOR DA MULTA →	115,87
B. G. EMPREENDIMENTOS IMOBILIARIOS LTDA - ME		<b>07</b> VALOR DOS JUROS E/OU ENCARGOS →	263,83
Número do Documento: <b>07.18.17102.7011048-4</b> Data limite para acolhimento: <b>28/04/2017</b> Observações: DAS de PARCSN (Versão: 1.1.12) Número do Parcelamento: 1 Número da Parcela: 30/60		<b>08</b> VALOR TOTAL →	959,10
SENDA (Versão:2.5.9) 12/04/2017 08:59:11		<b>09</b> AUTENTICAÇÃO BANCÁRIA (Somente em duas vias)	
85830000009 2	59100328171 5	18071817102 5	70110484009 1
			

2a. via

	<b>MINISTÉRIO DA FAZENDA</b> CGSN	<b>02</b> COMPETÊNCIA →	04/2017
		<b>03</b> NÚMERO DO CNPJ →	01.110.339/0001-03
DOCUMENTO DE ARRECAÇÃO DO SIMPLES NACIONAL <b>DAS</b>		<b>04</b> DATA DE VENCIMENTO →	28/04/2017
		<b>05</b> VALOR DO PRINCIPAL →	579,40
<b>01</b> RAZÃO SOCIAL		<b>06</b> VALOR DA MULTA →	115,87
B. G. EMPREENDIMENTOS IMOBILIARIOS LTDA - ME		<b>07</b> VALOR DOS JUROS E/OU ENCARGOS →	263,83
Número do Documento: <b>07.18.17102.7011048-4</b> Data limite para acolhimento: <b>28/04/2017</b> Observações: DAS de PARCSN (Versão: 1.1.12) Número do Parcelamento: 1 Número da Parcela: 30/60		<b>08</b> VALOR TOTAL →	959,10
SENDA (Versão:2.5.9) 12/04/2017 08:59:11		<b>09</b> AUTENTICAÇÃO BANCÁRIA (Somente em duas vias)	
85830000009 2	59100328171 5	18071817102 5	70110484009 1
			

Handwritten signatures and scribbles at the bottom of the page, including a large signature in the center and several smaller ones on the left and right sides.

**Comprovante de Inscrição e de Situação Cadastral****Contribuinte,**

Confira os dados de Identificação da Pessoa Jurídica e, se houver qualquer divergência, providencie junto à RFB a sua atualização cadastral.

 <b>REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL</b> <b>CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA</b>		
NÚMERO DE INSCRIÇÃO <b>10.946.659/0001-99</b> MATRIZ	<b>COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL</b>	DATA DE ABERTURA <b>07/07/2009</b>
NOME EMPRESARIAL <b>KREB E KREB COMERCIO DE COMBUSTIVEIS E LUBRIFICANTES LTDA</b>		
TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA) <b>AUTO POSTO AVENIDA</b>		
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL <b>47.31-8-00 - Comércio varejista de combustíveis para veículos automotores</b>		
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS <b>47.32-6-00 - Comércio varejista de lubrificantes</b> <b>45.20-0-05 - Serviços de lavagem, lubrificação e polimento de veículos automotores</b> <b>47.29-6-02 - Comércio varejista de mercadorias em lojas de conveniência</b> <b>47.23-7-00 - Comércio varejista de bebidas</b>		
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA <b>206-2 - Sociedade Empresária Limitada</b>		
LOGRADOURO <b>AV CURITIBA</b>	NÚMERO <b>1428</b>	COMPLEMENTO
CEP <b>86.800-005</b>	BAIRRO/DISTRITO <b>CENTRO</b>	MUNICÍPIO <b>APUCARANA</b>
ENDEREÇO ELETRÔNICO <b>WELLINGTONKREB@HOTMAIL.COM</b>	TELEFONE <b>(43) 3202-2121 / (43) 3422-0985</b>	UF <b>PR</b>
ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR) *****		
SITUAÇÃO CADASTRAL <b>ATIVA</b>	DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL <b>07/07/2009</b>	
MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL		
SITUAÇÃO ESPECIAL *****	DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL *****	

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 1.634, de 06 de maio de 2016.

Emitido no dia **12/04/2017** às **08:59:15** (data e hora de Brasília).

Página: 1/1

[Consulta QSA / Capital Social](#)

[Voltar](#)



Preparar Página para Impressão

A RFB agradece a sua visita. Para informações sobre política de privacidade e uso, [clique aqui](#).

[Atualize sua página](#)



MINISTÉRIO DA FAZENDA  
Secretaria da Receita Federal do Brasil  
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional

**CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS FEDERAIS E À DÍVIDA  
ATIVA DA UNIÃO**

**Nome: KREB E KREB COMERCIO DE COMBUSTIVEIS E LUBRIFICANTES LTDA**  
**CNPJ: 10.946.659/0001-99**

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que não constam pendências em seu nome, relativas a créditos tributários administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e a inscrições em Dívida Ativa da União junto à Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://www.receita.fazenda.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.fazenda.gov.br>>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 02/10/2014.

Emitida às 09:03:58 do dia 29/11/2016 <hora e data de Brasília>.

Válida até 28/05/2017.

Código de controle da certidão: **E1F9.5AC8.094C.D5C8**

Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.

000085

IMPRIMIR

VOLTAR

**CAIXA**  
CAIXA ECONÔMICA FEDERAL

### Certificado de Regularidade do FGTS - CRF

**Inscrição:** 10946659/0001-99  
**Razão Social:** KREB E KREB COM DE COMBUSTIVEL LTDA  
**Endereço:** AVENIDA CURITIBA 1428 / CENTRO / APUCARANA / PR / 86800-005

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

**Validade:** 26/03/2017 a 24/04/2017

**Certificação Número:** 2017032602045972616055

Informação obtida em 12/04/2017, às 08:13:07.

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei está condicionada à verificação de autenticidade no site da Caixa:  
**www.caixa.gov.br**



**Prefeitura Municipal de Apucarana**

000084

**SECRETARIA DA FAZENDA**

**Departamento de Receita Municipal**

RUA CENTRO CIVICO JOSE DE OLIVEIRA, 25 - CENTRO CEP: 86800-970

Fone : (43) 3422-4000 - e-mail: receita@apucarana.pr.gov.br

CNPJ : 757712530001/68

## CERTIDÃO POSITIVA COM EFEITO DE NEGATIVA

Número: 6033 / 2017.

SUELI APARECIDA DE FREITAS PEREIRA,  
Superintendente de Tributação da  
Prefeitura Municipal de Apucarana -  
Estado do Paraná.

CERTIFICA, a vista das informações da Seção de DÍVIDA ATIVA, que o  
cadastro abaixo:

Nome.....: KREB E KREB COMERCIO DE COMBUSTIVEIS E LUBRIF LTDA ✓  
CPF / CNPJ .....: 10.946.659/0001-99 ✓  
Endereço:.....: AVN CURITIBA - N°: 1428  
Bairro.....: SEDE - CENTRO  
Município.....: APUCARANA Estado.: PR

Com cadastro Imobiliário e Mobiliário - CONSTA DÉBITO A VENCER -  
com a Fazenda Pública municipal até a presente data, era o que tínhamos a  
certificar, face ao requerido.

Finalidade desta certidão: PARA FINS DE DIREITO.

Validade: 60 (sessenta) dias após sua emissão

Apucarana em, 22 de Março de 2017 . ✓

\*\* Documento emitido eletronicamente  
Número de Autenticidade: 570218155570218  
Para Consultar a autenticidade acesse [www.apucarana.pr.gov.br](http://www.apucarana.pr.gov.br)



PODER JUDICIÁRIO  
JUSTIÇA DO TRABALHO

## CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS

Nome: KREB E KREB COMERCIO DE COMBUSTIVEIS E LUBRIFICANTES LTDA  
(MATRIZ E FILIAIS) CNPJ: 10.946.659/0001-99 ✓

Certidão n°: 124564946/2017

Expedição: 14/02/2017, às 09:15:13

Validade: 12/08/2017 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que **KREB E KREB COMERCIO DE COMBUSTIVEIS E LUBRIFICANTES L T D A** (MATRIZ E FILIAIS), inscrito(a) no CNPJ sob o n° 10.946.659/0001-99, **NÃO CONSTA** do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas.

Certidão emitida com base no art. 642-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentado pela Lei n° 12.440, de 7 de julho de 2011, e na Resolução Administrativa n° 1470/2011 do Tribunal Superior do Trabalho, de 24 de agosto de 2011.

Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho e estão atualizados até 2 (dois) dias anteriores à data da sua expedição.

No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.

A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (<http://www.tst.jus.br>).

Certidão emitida gratuitamente.

### INFORMAÇÃO IMPORTANTE

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho ou Comissão de Conciliação Prévia.



## **Certidão Negativa**

de Débitos Tributários e de Dívida Ativa Estadual  
Nº 016171701-07

Certidão fornecida para o CNPJ/MF: **10.946.659/0001-99**

Nome: **KREB E KREB COMERCIO DE COMBUSTIVEIS E LUBRIFICANTES LTDA**

Ressalvado o direito da Fazenda Pública Estadual inscrever e cobrar débitos ainda não registrados ou que venham a ser apurados, certificamos que, verificando os registros da Secretaria de Estado da Fazenda, constatamos não existir pendências em nome do contribuinte acima identificado, nesta data.

Obs.: Esta Certidão engloba todos os estabelecimentos da empresa e refere-se a débitos de natureza tributária e não tributária, bem como ao descumprimento de obrigações tributárias acessórias.

**Válida até 10/08/2017 - Fornecimento Gratuito**

A autenticidade desta certidão deverá ser confirmada via Internet  
[www.fazenda.pr.gov.br](http://www.fazenda.pr.gov.br)




## Comprovante de Inscrição Cadastral - CICAD

<b>Inscrição no CAD/ICMS</b>	<b>Inscrição CNPJ</b>	<b>Início das Atividades</b>
90492574-89	10.946.659/0001-99	08/2009

### Empresa / Estabelecimento

Nome Empresarial **KREB E KREB COMERCIO DE COMBUSTIVEIS E LUBRIFICANTES LTDA**  
 Título do Estabelecimento  
 Endereço do Estabelecimento **AV CURITIBA, 1428 - CENTRO - CEP 86800-005**  
**FONE: (43) 3422-0985**  
 Município de Instalação **APUCARANA - PR, DESDE 08/2009**  
**( Estabelecimento Matriz )**

### Qualificação

Situação Atual **ATIVO - REGIME NORMAL / NORMAL - DIA 12 DO MES+1, DESDE 08/2009**  
 Natureza Jurídica **206-2 - SOCIEDADE EMPRESÁRIA LTDA**  
 Atividade Econômica Principal do Estabelecimento **4731-8/00 - COMERCIO VAREJISTA DE COMBUSTIVEIS PARA VEICULOS AUTOMOTORES**  
 Atividade(s) Econômica(s) Secundária(s) do Estabelecimento

### Quadro Societário

Tipo	Inscrição	Nome Completo / Nome Empresarial	Qualificação
CPF	705.189.049-20	WELLINGTON KREB	SÓCIO-ADMINISTRADOR
CPF	117.834.279-49	OSVALDO KREB	SÓCIO

Este CICAD tem validade até 12/05/2017.



Estado do Paraná  
 Secretaria de Estado da Fazenda  
 Coordenação da Receita do Estado

**CAD/ICMS Nº 90492574-89**

Emitido Eletronicamente via Internet  
**12/04/2017 9:18:03**



Dados transmitidos de forma segura  
 Tecnologia CELEPAR

Os dados cadastrais deste estabelecimento poderão ser confirmados via Internet [www.fazenda.pr.gov.br](http://www.fazenda.pr.gov.br)

**KREB E KREB COMÉRCIO DE COMBUSTÍVEIS E LUBRIFICANTES LTDA**  
**CNPJ/MF 10.946.659/0001-99 CAD/ICMS: 90492574-89**

---

Processo Administrativo nº 1/2017

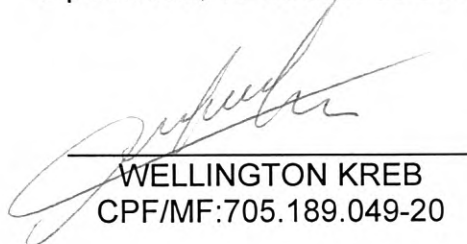
Convite nº 1/2017

**DECLARAÇÃO DO CUMPRIMENTO DO ART 7º DA CF**

**KREB E KREB COMÉRCIO DE COMBUSTÍVEIS E LUBRIFICANTES LTDA**, inscrita no CNPJ nº 10.946.659/0001-99, por intermédio de seu representante legal o Sr. WELLINGTON KREB, residente à Rua Pará, nº 180, Jardim Apucarana, Cep 86.804-250 na cidade de Apucarana-Pr, portador da Carteira de Identidade nº 4.366.162-0 SSP/PR e do CPF nº 705.189.049-20, **DECLARA**, para fins do disposto no inciso V do art. 27 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, acrescido pela Lei nº 9.854, de 27 de outubro de 1999, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos.

**Ressalva: emprega menor, a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz ( ).**

Apucarana, 17 de abril de 2017.

  
WELLINGTON KREB  
CPF/MF:705.189.049-20

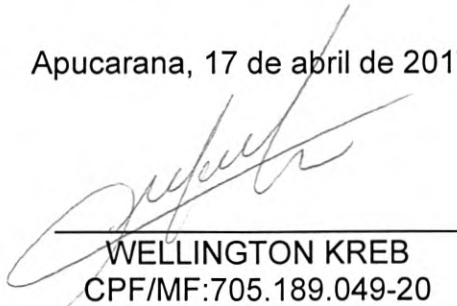
**DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE FATO IMPEDITIVO**

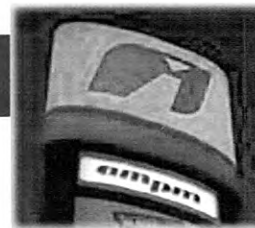
**À Comissão de Licitação da Câmara Municipal de Apucarana** ✓

Declaramos para os fins de direito, na qualidade de proponente do Processo Administrativo nº 1/2017, sob a modalidade Convite nº 1/2017, instaurado por essa Câmara Municipal, que junto à empresa **KREB E KREB COMÉRCIO DE COMBUSTIVEIS E LUBRIFICANTES LTDA**, localizada à Avenida Curitiba, Nº 1428, Centro, Cep 86.800-005 na cidade de Apucarana-Pr, não há fato superveniente impeditivo de habilitação da mesma, até a presente data, ciente da obrigatoriedade de comunicar ocorrências posteriormente.

Por ser expressão da verdade, é o que temos a declarar, sob as penalidades da Lei.

Apucarana, 17 de abril de 2017.

  
\_\_\_\_\_  
**WELLINGTON KREB**  
CPF/MF:705.189.049-20



Rio de Janeiro, 13 de abril de 2017.

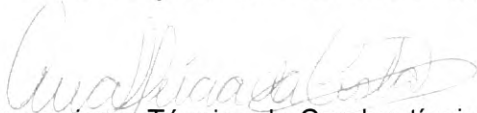
**Prezados Senhores,**

Vimos através desta, comunicar que a **IPIRANGA** desenvolveu um programa denominado: "**PROGRAMA DE CONTROLE DA QUALIDADE IPIRANGA**" que consiste na identificação e adequação de uma Rede de Postos de Serviços Ipiranga com características próprias e inerentes ao referido Programa, visando ser assim percebida perante o consumidor com o objetivo de fortalecer a credibilidade, quanto à qualidade dos combustíveis fornecidos pela **IPIRANGA** e comercializados pelo **REVENDEDOR**.

Outrossim, afirmamos que o **Kreb e Kreb Com. de Comb. Ltda, CNPJ 10.946.659/0001-99**, localizado na Av. Curitiba, 1428, Apucarana/PR, está incluso neste Programa e obteve a aprovação na(s) visita(s) realizada(s) no(s) dia(s) **06/04/2017**, pelo Veículo de Controle da Qualidade que realizou os seguintes testes nos combustíveis, conforme são exigidos pela ANP através da resolução n.º **09 de 07/03/2007**:

- Massa Específica e aspecto visual do **Óleo Diesel B S10 Original Aditivado**;
- Massa Específica, aspecto visual e porcentagem de etanol na **Gasolina Original Comum**;
- Massa Específica, aspecto visual e porcentagem de etanol na **Gasolina DT Clean**;
- Teor alcoólico, massa específica e aspecto visual no **Etanol Hidratado Combustível**.

Onde ratificamos a **EXCELENTE** qualidade dos combustíveis.

  
Supervisora Técnica de Combustíveis  
**IPIRANGA PRODUTOS DE PETRÓLEO**  
www.ipiranga.com.br



PREFEITURA MUNICIPAL DE APUCARANA  
ESTADO DO PARANÁ  
SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA



# Alvará de Licença Localização e Funcionamento

**VALIDADE: 31/12/2017**

Cumprindo o que dispõe o CÓDIGO TRIBUTÁRIO MUNICIPAL em vigor Lei Ordinária nº. 085 de 2002 e suas alterações, outorgamos o presente ALVARÁ DE FUNCIONAMENTO durante o corrente exercício, do estabelecimento abaixo discriminado:

Razão social: **KREB E KREB COMERCIO DE COMBUSTIVEIS E LUBRIF LTDA**

Nome Fantasia: **AUTO POSTO AVENIDA**

Endereço: **CURITIBA, 1428 - SEDE - CENTRO**

CPF/CNPJ: **10.946.659/0001-99**

Cadastro Mobiliário: **13572**

Cadastro Imobiliário: **0**

Número do Alvará: **7**

Início das Atividades: **06/08/2009**

Tipo de Validade: **Temporária**

Data de Concessão: **27/03/2017**

**Atividades:**

**4520005 - Serviços de lavagem, lubrificação e polimento de veículos automotores**

**4723700 - Comércio varejista de bebidas**

**4729602 - Comércio varejista de mercadorias em lojas de conveniencia**

**4731800 - Comércio varejista de combustíveis para veículos automotores**

**4732600 - Comércio varejista de lubrificantes**

**Informações Complementares:**

**Observações:**

- Este documento deverá ser, obrigatoriamente, afixado em local visível no estabelecimento conforme Legislação Municipal, sob pena de incorrer nas penalidades previstas no artigo 90 (Código de Posturas) Lei nº. 090 de 1994.
- Este documento não vale como comprovante de quitação de débitos.
- A Licença de Localização será renovada anualmente, sob pena de interdição do estabelecimento, na forma prevista pelo Código Tributário, além da multa respectiva. (Art. 89 da Lei 90/1994)
- Em caso de alterações de endereço, ramo de atividade, razão social, quadro societário, deverá ser comunicado a sua ocorrência, dentro de 30 (trinta) dias na forma estabelecida pela Administração Municipal.
- A aceitação deste Alvará está condicionada à verificação de sua autenticidade na internet.

Emitido em: 27/03/2017

**CÓDIGO DE AUTENTICIDADE: 3b66975ff**